



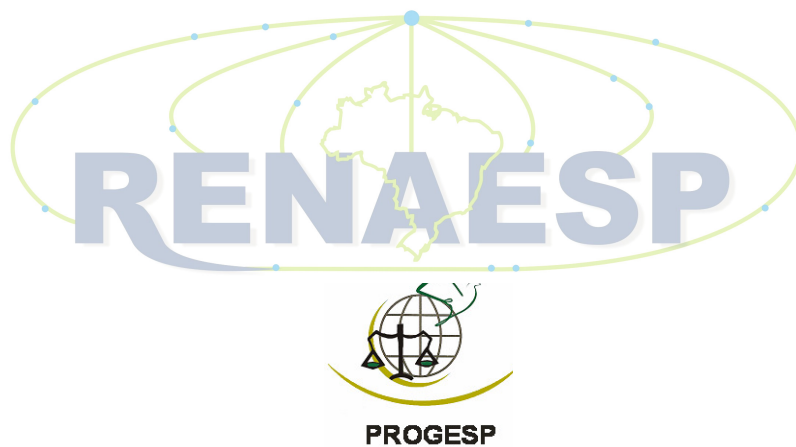
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Escola de Administração da UFBA
Núcleo de Pós-Graduação em Administração – NPGA.



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS E GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA – III CEGESP

**ESTUDO COMPARATIVO ENTRE AS
TAXAS DOS CRIMES CONTRA O
PATRIMÔNIO COM REQUISIÇÕES DE
EXAMES PERICIAIS E SEUS RESPECTIVOS
INQUÉRITOS INSTAURADOS NA CIDADE
DE SALVADOR.**

João Carlos Alcântara de Oliveira
Jorge Braga Barretto
Karla Marília da Silva Camacam
Leonardo Xavier de Oliveira



*Programa de Estudos, Pesquisas & Formação Em Políticas & Gestão de Segurança Pública -
PROGESP*

**REDE NACIONAL DE ALTOS ESTUDOS EM SEGURANÇA PÚBLICA-
RENAESP/SENASP/MJ**



ESTUDO COMPARATIVO ENTRE AS TAXAS DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO COM REQUISIÇÕES DE EXAMES PERICIAIS E SEUS RESPECTIVOS INQUÉRITOS INSTAURADOS NA CIDADE DE SALVADOR¹

COMPARATIVE STUDY BETWEEN THE RATE OF CRIMES AGAINST HERITAGE WITH EXAM REQUESTS FOR EXPERTISE AND ITS RESPECTIVE INVESTIGATION IN THE CITY OF SALVADOR

João Carlos Alcântara de Oliveira*
Jorge Braga Barretto**
Karla Marília da Silva Camacam ***
Leonardo Xavier de Oliveira****

Resumo:

Este artigo resulta de um levantamento de dados oficiais e de pesquisa de campo para levantar o número total das requisições periciais e da quantidade de inquéritos instaurados voltados para os crimes contra o patrimônio, restringindo-se a duas delegacias de polícia civil da cidade de Salvador, sendo a 13ª Circunscrição Policial, localizada no bairro de Cajazeiras (área com adensamento demográfico e periférica) e a 14ª Circunscrição Policial, localizada no bairro da Barra (área nobre e integrante da orla), durante o 1º semestre de 2008. A metodologia utilizada neste trabalho baseou-se nas abordagens qualitativa (estudo de caso) e quantitativa. No que diz respeito às fontes de informações e os objetivos propostos por estas, utilizamos registros oficiais e aplicação de questionários com os servidores públicos e os cidadãos que procuraram atendimento nas duas delegacias em estudo para registrar boletim de ocorrência, o qual teve como objeto o crime contra o patrimônio. Pudemos inferir uma baixa capacidade de investigação dos crimes contra o patrimônio na área onde está inserida uma população mais carente e necessitada da presença e dos serviços de ordem pública.

Palavras-chave: Inquérito. Patrimônio. Perícia.

Abstract:

This article is the result of some official information and also a research to find the total number of expertise requests and investigations initiated towards the crimes against property, restricted to two civilian police of the city of Salvador, the 13th Police District, located in the neighborhood of Cajazeiras (area with population and peripheral density) and the 14th Police District, located in the neighborhood of Barra

(noble area and near to the coastline) during the 1st semester of 2008. The methodology used in this study was based on qualitative approaches (case study) and quantitative ones. About the sources of informations and the objectives proposed by them, we used official records and application of questionnaires to the public servants and citizens who sought care at the two police stations that are part of our study to register bulletin of occurrence object of any crime against property.

Keywords: Inquiry. Patrimony. Expertise.

¹Este artigo é um trabalho de conclusão de curso de especialização, que tem como função a obtenção do grau de especialista em Políticas e Gestão em Segurança Pública - (III GECESP), oferecido pela Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia (EAUFBA) - Núcleo de Pós-Graduação em Administração – (NPGA) em parceria com a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública – (RENAESP) e com o Programa de Estudos, Pesquisas & Formação em Políticas & Gestão de Segurança Pública – (PROGESP). Professor orientador: Elson Jeffeson Neves da Silva – Perito Criminal do Estado da Bahia. Salvador, 2009.

* Licenciatura em Matemática
Universidade Estadual da Bahia (UNEB)
Perito Criminal do Estado da Bahia
Departamento de Polícia Técnica (DPT)
Regional de Senhor do Bonfim
E-mail: joaocarlosdpt@hotmail.com

** Bacharel em Direito
Universidade Católica de Salvador (UCSAL)
Perito Criminal do Estado da Bahia
Departamento de Polícia Técnica (DPT)
Corregedoria do Departamento de Polícia Técnica (DPT)
E-mail: jbarretto@yahoo.com.br

*** Farmacêutica Bioquímica
Universidade Federal da Bahia (UFBA)
Perita Criminal do Estado da Bahia
Departamento de Polícia Técnica (DPT)
Coordenação de Perícias de Crimes Contra o Patrimônio (CPCCP)
E-mail: kcamacam@hotmail.com

**** Engenheiro Civil
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Perito Criminal do Estado da Bahia
Departamento de Polícia Técnica (DPT)
Coordenação de Engenharia Legal (CEL)
E-mail: leo_engcivil@yahoo.com.br

1. Introdução

Objetiva-se com este artigo proceder a uma análise correlacionada entre o número total das ocorrências policiais, das requisições periciais e da quantidade de inquéritos instaurados para a investigação de crimes contra o patrimônio, delimitando-se três locais para o estudo de campo, duas delegacias de polícia civil: a delegacia da 13^a CP, localizada no bairro de Cajazeiras (região não nobre), e a da 14^a CP, localizada no bairro da Barra (região nobre), e a Coordenação de Perícias de Crimes Contra o Patrimônio (CPCCP) do Instituto de Criminalística Afrânio Peixoto (ICAP) do Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia (DPT), pois é o ambiente onde se encontram os profissionais - peritos criminais - responsáveis

pela realização das perícias solicitadas pelas autoridades das duas delegacias supracitadas, no período correspondente ao 1º semestre de 2008.

De início, depreende-se que a Constituição Federal (CF) do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, apresenta a segurança pública como um dever do Estado e um direito e responsabilidade de todos, sendo exercida através dos órgãos de polícia e corpo de bombeiros, com o objetivo de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (Art. 144, CF, Vade Mecum/ obra coletiva, 2009, p. 50). Já o Código Penal/CP brasileiro (Vade Mecum/ obra coletiva, 2009, p. 556-560), aprovado pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, classifica os crimes contra o patrimônio (artigos 155 a 183) em furto, roubo e extorsão, usurpação, dano, apropriação indébita, estelionato, receptação e outras fraudes.

Também devemos considerar o Código de Processo Penal/CPP brasileiro (Vade Mecum/ obra coletiva, 2009, p. 629), que foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 3.689 de 03 de outubro de 1941, no seu capítulo II - DO EXAME DO CORPO DE DELITO, E DAS PERÍCIAS EM GERAL – artigo 158, “que quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado”.

Cita ainda o Art. 171 do CPP brasileiro (Vade Mecum/ obra coletiva, 2009, p. 630):

Quando dos crimes cometidos com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, ou por meio de escalada, os peritos, além de descrever os vestígios, indicarão com que instrumentos, por que meios e em que época presumem ter sido o fato praticado. (Art. 171 do CPP brasileiro)

O Art. 172 do CPP brasileiro (Vade Mecum/ obra coletiva, 2009, p. 630) define que se deve proceder, quando necessário, à avaliação de coisas destruídas, deterioradas ou que constituam produto do crime.

A necessidade dos exames periciais de local onde, supostamente, ocorreu uma ação onde o autor teve a intenção de subtrair coisa móvel alheia, de constranger alguém com o intuito de obter vantagem econômica, de seqüestrar pessoa com o fim de obter qualquer vantagem, de suprimir ou

deslocar marco para apropriar-se de coisa imóvel alheia, de suprimir ou alterar em gado ou rebanho alheio marca indicativa de propriedade, de destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia, de apropriar-se de coisa alheia móvel de que tem a posse, de obter vantagem ilícita em prejuízo de alguém, e de adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime (De Jesus, Damásio, 2001, p.529).

De maneira geral, os crimes contra o patrimônio seriam todos aqueles delitos praticados cuja intenção do autor é a de obter vantagem pecuniária ou patrimonial, por intermédio da apropriação de objetos, bens ou valores, e a de destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia.

A perícia criminal é aquela que trata das infrações penais, onde o Estado assume a defesa do cidadão em nome da sociedade. Na perícia criminal só existe a figura do perito criminal, razão pela qual seu trabalho deve servir de referência para todas as partes interessadas (Polícia Civil, Justiça e Ministério Público), uma vez que é o profissional responsável pela definição da prova material, ou seja, da verdade dos fatos. Quem denominou a criminalística foi o magistrado alemão Hans Gross, que a definiu pela primeira vez, em 1898, como sendo: *Estudo global do crime, isto é, uma ciência ampla, que devia estudar toda a fenomenologia do crime, e o homem como binômio corpo/mente*. Todo objetivo tem características gerais e específicas que, no seu conjunto, devidamente analisadas com critérios rigorosamente técnico-científicos, proporcionarão uma quantidade suficiente – dessas características – capazes de estabelecer a sua identificação precisa. Esse é o princípio básico que norteia o exame pericial para cada vestígio analisado.

O Departamento de Polícia Técnica (DPT) é uma unidade subordinada à Secretaria da Segurança Pública que tem por finalidade planejar, coordenar, dirigir, controlar, fiscalizar e executar os serviços no campo da polícia técnico-científica, realizando perícias, exames, pesquisas e estudos com vistas à produção da prova material.

O DPT foi criado em 1938, durante a reorganização estrutural da Secretaria da Segurança Pública, tendo como idealizador e fundador o Dr. Egas Moniz Barreto de Aragão. No início, agrupava somente o Instituto Médico Legal Nina Rodrigues (IMLNR), criado em 1905, e o Instituto de Identificação Pedro Mello (IIPM), em 1910. Atualmente fazem parte também do DPT o Instituto de Criminalística Afrânio Peixoto

(ICAP), constituído em 1944, o Laboratório Central de Polícia Técnica (LCPT), de 1973, e a Diretoria do Interior, criada em 2004.

O Instituto de Criminalística Afrânio Peixoto (ICAP) tem por competência realizar exames, pesquisas e estudos no campo da criminalística visando à prova pericial em todo estado. Foi criado pela Reforma Administrativa do estado da Bahia em 1944 com a denominação de Instituto de Investigação Criminal Afrânio Peixoto; mais tarde, através da Lei nº 3.497 de 8 de julho de 1976, passou a ter a denominação atual. Na estrutura organizacional do DPT, o ICAP abriga diversas coordenações responsáveis pela realização das perícias de local, dentre as quais a coordenação de perícias dos crimes contra o patrimônio, objeto desse nosso estudo.

O Ministério da Justiça - MJ, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, apresentou em 2004 uma distribuição das ocorrências de crimes violentos contra o patrimônio⁽¹⁾ registradas pelas polícias civis nas capitais brasileiras, segundo taxas por 100 mil habitantes, apresentando sua evolução, a média das taxas e o comportamento das médias das taxas das capitais no período compreendido entre 2001 e 2003. Pode-se constatar que em 85% das capitais essas ocorrências encontravam-se em crescimento neste período, estando a capital baiana - Salvador - inserida neste universo.

Em setembro de 2006, o Ministério da Justiça apresentou o mapa das ocorrências no Brasil com base na coleta mensal das informações estatísticas nas 27 polícias civis existentes no Brasil, relativas às ocorrências registradas. Constatou-se que os crimes contra o patrimônio continuaram aumentando os seus índices significativamente no período de 2004 e 2005, observando no furto a modalidade que apresentou os maiores números de ocorrências no Brasil neste biênio. Portanto com relação a Salvador, entre 2001 e 2005, observou-se que a distribuição das ocorrências de crimes violentos contra o patrimônio, apesar de se encontrar abaixo da média nacional no período, apresenta uma trajetória ascendente nas taxas por 100.000 habitantes, conforme (tabela 1).

Evolução na Taxa por 100.000 habitantes relativa ao Crime contra o Patrimônio para a modalidade de roubo⁽¹⁾ na cidade de Salvador /BA entre 2001 e 2005.

Capital BA	2001	2002	2003	2004	2005
	Taxa por 100.000 Habitantes ⁽²⁾	Taxa por 100.000 Habitantes ⁽²⁾	Taxa por 100.000 Habitantes ⁽²⁾	Taxa por 100.000 Habitantes ⁽²⁾	Taxa por 100.000 Habitantes ⁽²⁾
Salvador	823,3	962,9	1093,9	1135,2	1195,26

Fonte: Ministério da Justiça - MJ/ Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/ Secretarias Estaduais de Segurança Pública/ Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública - Coordenação Geral de Pesquisa/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

⁽¹⁾ Este indicador é composto pela soma do número de ocorrências dos seguintes delitos: extorsão mediante sequestro; roubo a coletivo, roubo a estabelecimento comercial, roubo a residência, roubo a transeuntes, roubo de carga, roubo a estabelecimento bancário, roubo de veículo, roubo seguido de morte e outros roubos.

Adaptada em Junho/2009.

(tabela 1)

Distribuição das ocorrências registradas⁽³⁾ pelas Polícias Cíveis relativas a furtos⁽¹⁾, segundo número e Taxas por 100.000 habitantes, em 2004 e 2005 (tabela 2).

Unidade da Federação	2004		2005	
	Total de Ocorrências de Furtos	Taxas por 100.000 Habitantes ⁽²⁾	Total de Ocorrências de Furtos	Taxas por 100.000 Habitantes ⁽²⁾
BAHIA	118.157	871,8	115.669	837,3
SALVADOR	41.303	1.593,3	40.238	1.505,0

Fonte: Ministério da Justiça - MJ/ Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/ Secretarias Estaduais de Segurança Pública/ Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública - Coordenação Geral de Pesquisa/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1 - Indicador composto pelos seguintes delitos: "Furto de Veículo", "Furto de Carga", "Furto a Transeunte", "Furto a Residência", "Outros Furtos".

2 - Cálculo feito com base nos Censos Demográficos, Contagem Populacional e MS/SE/Datasus, a partir de totais populacionais fornecidos pelo IBGE, para os anos intercensitários.

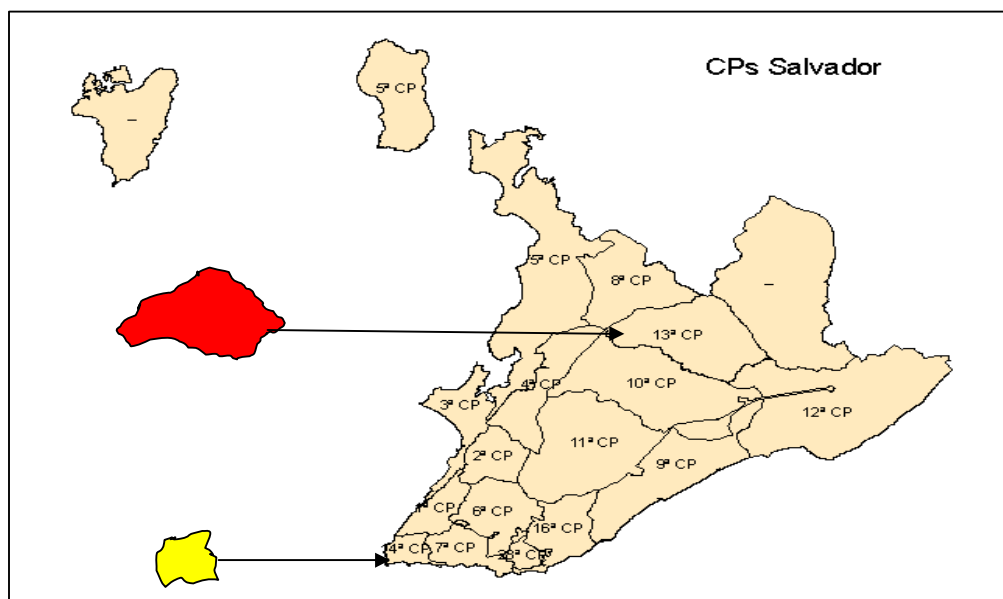
3 - As Informações fornecidas pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública podem variar de acordo com a cobertura dos dados em termo das delegacias que informam o sistema.

4 - A Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná não encaminhou informações estatísticas relativas aos anos de 2004 e 2005.

Adaptada em Junho/2009.

(tabela 2)

O espaço urbano na cidade do Salvador iniciou-se com a chegada de Thomé de Souza, a partir de 29 de março de 1549, e até os dias atuais continua sendo ocupado e transformado, haja vista as recentes ações antrópicas implementadas no eixo norte da capital baiana. Nesta perspectiva, quando se constata que esta ocupação deu-se em momentos distintos e sob a influência de fatores diversos, como os aspectos sociais, econômicos e culturais das comunidades inseridas, procura-se determinar quais as circunstâncias que viessem a justificar as demandas das delegacias da 13ª CP e da 14ª CP na cidade de Salvador/Bahia no 1º semestre de 2008, com ênfase aos crimes contra o patrimônio que tiveram requisições para realização de exames periciais no local onde ocorrera um fato delituoso.



(figura 01)

O mapa acima (figura 01) representa os limites da cidade de Salvador/Ba com as divisões territoriais de acordo com a área abrangida por cada circunscrição policial. A área em destaque na cor vermelha representa o espaço sob a responsabilidade da 13ª CP, enquanto a área na cor amarela representa o espaço de atuação da 14ª CP.

Dentre os bairros contidos na área vermelha pode-se citar: Cajazeiras, Águas Claras, Mata Escura e Fazenda Grande, tendo como característica a presença de aglomerados populacionais através de habitações em conjuntos residenciais, casas

multidomiciliares e ocupações irregulares no entorno dos mesmos, equipamentos de lazer como praças e quadras públicas esparsas, comércio informal intenso e infraestrutura precária dos logradouros.

Dentre os bairros contidos na área amarela pode-se citar: Barra, Graça, Jardim Apipema, Centenário e Ondina, apresentando áreas residenciais, em geral com prédios de apartamentos e casas individualizadas, equipamentos de lazer como clubes, cinemas, shopping, praças públicas, restaurantes, museus e monumentos históricos, diversos hotéis e praias.

2. Desenvolvimento

Na sociologia há abordagens teóricas que procuram compreender o fenômeno da criminalidade a partir do conhecimento ambiental da área urbana na qual o indivíduo interage.

Até agora, a experiência mundial com o crescimento urbano acelerado tem sido quase sempre vista de forma negativa, porque os países desenvolvidos, durante a Revolução Industrial, experimentaram uma acentuada miséria urbana (MARTINE, 2007; p.01).

Contudo, comparando-se com a transição urbana dos países industrializados, a magnitude e a velocidade da urbanização em curso nos países em desenvolvimento estão sendo muito maiores com o agravante de estarem associadas à concentração do desemprego e do subemprego, ao crescimento das favelas, ao aumento da violência, da criminalidade e à degradação ambiental. Os especialistas no assunto acham que a urbanização poderia ser positiva, mesmo nos países mais pobres, se houvesse uma mudança de mentalidade relativa aos processos de urbanização. A urbanização oferece maior diversidade de estímulos culturais e maiores possibilidades de participação social e política, e a equidade de gênero. A tentativa de barrar o crescimento urbano é alimentada, também, pela percepção de que a pobreza rural, apesar de ser geralmente mais aguda, incomoda menos. Mas o direito à cidade continua sendo negado, através de políticas que expulsam moradores para a periferia, dificultando o acesso à habitação e aos serviços urbanos.

O Brasil, como outros países da América Latina, tentou conter ou desviar os fluxos rural-urbanos para outras regiões, mas não resolveu os problemas do processo de urbanização. A maioria dos países da América Latina praticamente completou sua transição urbana durante a segunda metade do século XX. Do início do século XX até os anos 90 o país foi palco de um processo de urbanização acelerada, causado tanto pelo deslocamento do homem do campo para as cidades, quanto pelo crescimento vegetativo (COUTO, 2008; p. 6).

Segundo Milton Santos (2007; p. 143), temos a seguinte definição:

A relação que se estabelece entre o espaço geográfico ocupado por um indivíduo e o seu valor para a sociedade determina diretamente o seu acesso aos bens e serviços essenciais para construção da cidadania. O acesso a bens e serviços acontece de maneira diferencial e contrastante, ou seja, além de não existir nas áreas periféricas ocupadas, quanto à estrutura de serviços essenciais, estes, ainda não podem ser alcançados por questão de tempo ou de recursos financeiros parcos. Ressalte-se que, com ênfase para os excluídos, estes são prisioneiros do lugar onde vivem, dos preços e carências locais. E ainda, paradoxalmente, o poder público muitas vezes colabora para uma supervalorização de certas áreas, para o melhor êxito da especulação imobiliária - tão em voga nos dias atuais - contribuindo para a anarquia das localizações e dos fluxos, contribuindo para o empobrecimento das populações. Desta forma, morar na periferia é condenar-se duas vezes à pobreza e à miséria social.

Por isto que determinadas áreas urbanas verifica-se uma dificuldade para seu desenvolvimento, na medida em que a presença de uma atividade é condição precípua para que outras se instalem, e assim, na mesma lógica, as ausências são desestimulantes à implantação dos serviços. É fundamental a proposição de um planejamento estratégico, no qual as realidades locais se constituam num ponto de partida para o raciocínio dos gestores públicos, suprindo tanto as demandas da população para os serviços privados, quanto principalmente, para os serviços públicos essenciais com vistas em se implantar o chamado território da paz.

Desta maneira, a composição humana do meio urbano vai tomando a forma segmentada, tendo de um lado os dominantes e do outro os dominados. Neste processo são delineados de maneira predominante os bairros periféricos para alojar grande parte das pessoas oriundas de áreas rurais ou que foram expulsas de áreas mais desenvolvidas da cidade por conta de pressões econômicas, sociais e principalmente políticas (Pimenta, 2008; p. 16). Em posição diametralmente oposta, algumas áreas compõem os chamados bairros nobres, nos quais se evidencia a construção de residências edificadas sob os mais avançados recursos tecnológicos e de infra-estrutura capazes de lhes garantir, ou ao menos incutir, a sensação de segurança.

Pode-se entender, portanto, que o processo de urbanização está alicerçado no sistema de divisão de classes sociais. E essas classes regidas pela lógica do capitalismo vão travar a eterna luta entre si, na qual uma classe composta por uma minoria passa a dominar as demais existentes, fazendo destas o combustível para conseguir a manutenção deste *status quo*. A partir dessa relação nas modernas sociedades, percebe-se o mote dos conflitos e das diversas formas de violência existentes na contemporaneidade, tendo dentre elas a violência urbana.

Dentre os crimes, os mais frequentes são os contra o patrimônio, e entre estes, em razão de peculiaridades próprias, esta o furto qualificado, cujos cuidados e procedimentos são mais abrangentes. As perícias em crimes contra o patrimônio são inúmeras, razão pela qual devam existir algumas divisões para facilitar o entendimento e a visualização da sua abrangência, como as de furto em residência, em prédios comerciais e em outras edificações. Assim como furto de: energia elétrica, de água, de pulso telefônico, de sinal de TV a cabo, de combustíveis; roubos (assaltos) em geral e latrocínio, além de danos materiais.

Segundo Baptista (2001; p. 75) a mídia mostra que a violência passou a afetar, durante as últimas décadas, o cidadão que pertence às classes média e alta, obrigando-o a sujeitar-se a uma situação de quase-reclusão doméstica. Baptista (2001; p. 75) ainda alerta que em menor medida tem sido abordada aquela modalidade de violência que deriva tipicamente de condicionantes sócio-econômicos, atingindo grupos sociais desfavorecidos, em especial, uma parcela significativa da juventude brasileira, mais precisamente o jovem de sexo masculino com idade entre 15 e 25 anos de origem afrodescendente.

3. Metodologia

A metodologia utilizada neste trabalho baseou-se nas abordagens qualitativa e quantitativa. Dentre as diversas formas que a pesquisa qualitativa pode ser apresentada, optamos pelo estudo de caso, uma vez que o interesse é de investigar duas realidades distintas entre uma delegacia da área periférica e popular (delegacia da 13ª CP) e outra de área nobre (delegacia da 14ª CP) no que diz respeito às perícias de crimes contra o patrimônio, a partir dos dados levantados que serviram para nortear as devidas comparações.

4. Delimitação dos locais para estudo

Foram delimitados três locais para o estudo, como sendo a delegacia da 13ª CP, a qual apresenta as seguintes características *econômicas*: baixa renda *per capita*, presença de imóveis com menor valoração financeira, conforme valores dos impostos territoriais urbanos; *sociais*: grande densidade demográfica e grande número de requisições periciais de crimes contra o patrimônio; *educacionais*: menor grau de instrução médio; *culturais*: acesso difícil da população aos equipamentos de lazer; *geográficas*: maior área para cobertura da circunscrição, apresentando espaço urbano acidentado, em boa parte sem pavimentação asfáltica e com deficiência de cadastramento dos logradouros pelos órgãos municipais; a delegacia da 14ª CP, que apresenta as seguintes características *econômicas*: alta renda *per capita*, presença de imóveis com maior valoração financeira, de acordo com valores de impostos territoriais urbanos; *sociais*: baixa densidade demográfica e pequeno número de requisições periciais de crimes contra o patrimônio; *educacionais*: maior grau de instrução médio; *culturais*: fácil acesso da população aos equipamentos de lazer; *geográficas*: menor área para cobertura pela unidade policial, apresentando espaço urbano pavimentado e devidamente cadastrado pelos órgãos municipais; e o Instituto de Criminalística Afrânio Peixoto (ICAP) do Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia (DPT), especificamente a Coordenação de Perícias de Crimes Contra o Patrimônio (CPCCP), sendo este o ambiente onde se encontram os peritos criminais responsáveis pela realização das perícias solicitadas pelas autoridades das duas delegacias supracitadas.

5. Fontes de informações

Para executarmos o item que diz respeito às fontes de informações e os objetivos propostos por estas utilizamos documentos e pessoas. Ressalta-se que a fonte de informação baseada nos fenômenos não foi utilizada.

6. Pesquisa

A pesquisa documental foi executada a partir dos relatórios de gestão referentes ao número de ocorrências policiais, número de requisições periciais e o número de inquéritos instaurados, com o objetivo de analisar a eficiência dos serviços prestados para com o cidadão desde sua queixa na delegacia, passando pelos atendimentos dos prepostos da delegacia e dos peritos criminais até o levantamento do número de inquéritos instaurados e encaminhamento dos mesmos à instância superior. Para isso coletamos os dados estatísticos nos órgãos oficiais da administração direta e indireta do Estado da Bahia, tais como: Delegacia da 13ª CP, Delegacia da 14ª CP, Ministério Público do Estado da Bahia (Central de Inquéritos), Polícia Civil da Bahia, CETEL (Central de Telecomunicações do Departamento de Polícia Técnica), CEDEP (Centro de Documentação e Estatística da Bahia), ICAP (Coordenação de Perícias dos crimes contra o Patrimônio).

A pesquisa foi baseada em entrevistas obtidas por pessoas que sofreram ação delituosa relativa aos crimes contra o patrimônio, com solicitação de perícias nas áreas da 13ª CP e 14ª CP, tais como: queixosos (cidadãos que prestaram queixa), e peritos criminais, perfazendo um total sessenta (60) entrevistados. Quanto ao item que diz respeito às coletas de informações e os objetivos propostos por estas, utilizamos os seguintes instrumentos e procedimentos:

Aplicação de dois modelos de entrevista, sendo um modelo para as entrevistas tipo 01, direcionadas aos servidores públicos, e um segundo modelo para as entrevistas do tipo 02 e do tipo 03, com foco nos cidadãos que prestaram queixas na 13ª CP e 14ª CP, todas com suas respectivas características descritas a seguir.

7. Maiores dificuldades dos peritos criminais

Com objetivo de pesquisar se existem e quais seriam as maiores dificuldades enfrentadas pelos peritos criminais para o desenvolvimento das respectivas solicitações de perícias de crimes contra o patrimônio, as entrevistas foram

realizadas na sala da CPCCP. Três perguntas foram aplicadas aos 13 peritos criminais lotados nesta Coordenação, com duração média de vinte minutos por entrevista.

8. Tratamento oferecido pelos prepostos das delegacias da 13ª CP, da 14ª CP e do DPT

Com o objetivo de pesquisar qual a forma de tratamento oferecido pelos prepostos da delegacia da 13ª CP, da 14ª CP e do DPT, os cidadãos que prestaram queixas nas delegacias, objeto deste trabalho, foram questionados acerca do atendimento prestado, tempo de espera, desdobramento e eficácia do boletim de ocorrência, respondendo a um questionário específico com seis perguntas através de ligações telefônicas. As ocorrências foram selecionadas de acordo com um levantamento no banco de registros da CETEL/ICAP/ DPT (Central de Telecomunicações do DPT).

Para os registros da 13ª CP foram encontradas cento e dezesseis ocorrências que tiveram solicitação de perícias, as quais os cidadãos prestaram queixa de crime contra o patrimônio e receberam guia para exame pericial fornecida pela autoridade policial. Dentre estes foram identificadas cinquenta ocorrências que informaram número de telefone para contato, e, neste universo, responderam ao questionário trinta e cinco cidadãos, com tempo médio de quinze minutos por entrevista. Para os registros da 14ª CP foram encontradas cinqüenta e cinco ocorrências que tiveram solicitação de perícias, as quais os cidadãos prestaram queixa de crime contra o patrimônio e receberam guia para exame pericial. Dentre estes foram identificadas vinte e três ocorrências que informaram número de telefone para contato, e, neste universo, responderam ao questionário doze cidadãos, com tempo médio de quinze minutos por entrevista.

9. Resultados

Análise e reflexão sobre as principais diferenças no que tange às demandas de perícias para possíveis crimes contra o patrimônio entre a delegacia da 13ª CP e a 14ª CP, da cidade do Salvador, no 1º semestre de 2008.

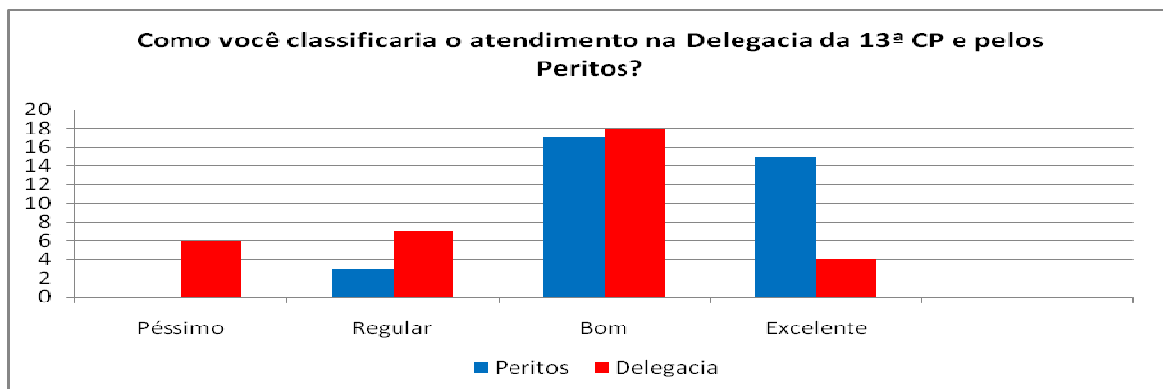
- Total de ocorrências policiais que envolveram crimes contra o patrimônio da delegacia da 13ª CP = **1051**.

- Total de ocorrências policiais que envolveram crimes contra o patrimônio da delegacia da 14ª CP = **1840**.
- Total de requisições periciais que envolveram crimes contra o patrimônio da delegacia da 13ª CP = **116**.
- Total de requisições periciais que envolveram crimes contra o patrimônio da delegacia da 14ª CP = **55**.
- Total de inquéritos instaurados, referentes às demandas de perícias de crimes contra o patrimônio da delegacia da 13ª CP = **14**.
- Total de inquéritos instaurados, referentes às demandas de perícias de crimes contra o patrimônio da delegacia da 14ª CP = **61**.
- Maiores dificuldades enfrentadas pelos peritos criminais lotados na Coordenação de Crimes Contra o Patrimônio do Instituto de Criminalística Afrânio Peixoto (ICAP) em relação às demandas de perícias de crimes contra o patrimônio = **A maioria apontou o grande número de solicitação de perícias e a dificuldade para encontrar o endereço (vide tabela 3)**.
- Cálculo do grau de eficácia do trabalho policial, com base na inclusão da prova material:

<p>Grau de Eficácia Policial (GEP)= $\frac{\text{Número de inquéritos instaurados}}{\text{Número de perícias solicitadas}}$</p>

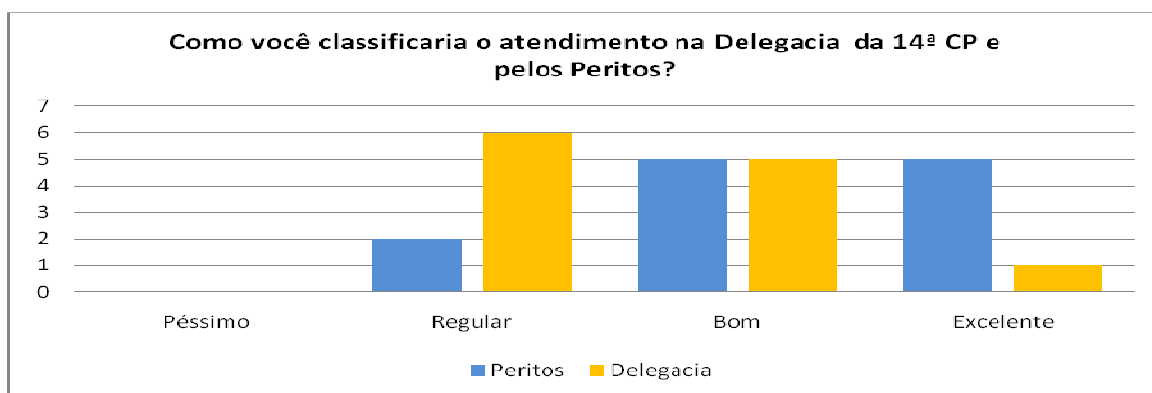
- **GEP 13ª CP= 14/116 = 12%** **GEP 14ª CP= 61/55 = 110%**
- Tratamento oferecido pelas duas delegacias supracitadas para com os cidadãos que prestaram queixas naquelas delegacias (vide gráficos);
- Tratamento oferecido pelos peritos criminais para com os cidadãos que prestaram queixas naquelas delegacias (vide gráficos).

9.1 Resultados gráficos



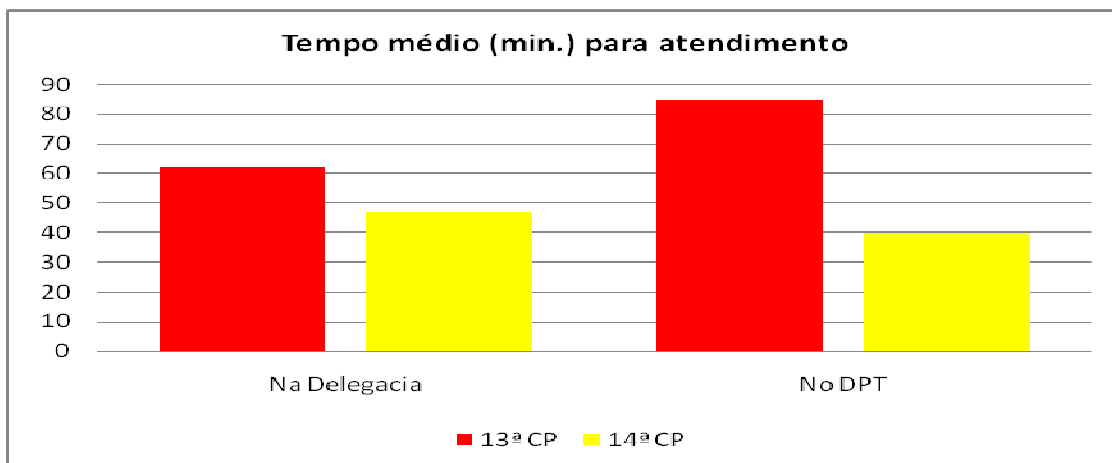
(gráfico 01)

Na delegacia da 13ª CP, os cidadãos classificaram o atendimento recebido na unidade policial, em boa parte, entre péssimo e bom, enquanto o atendimento recebido dos peritos oscilou, em boa parte, entre bom e excelente.



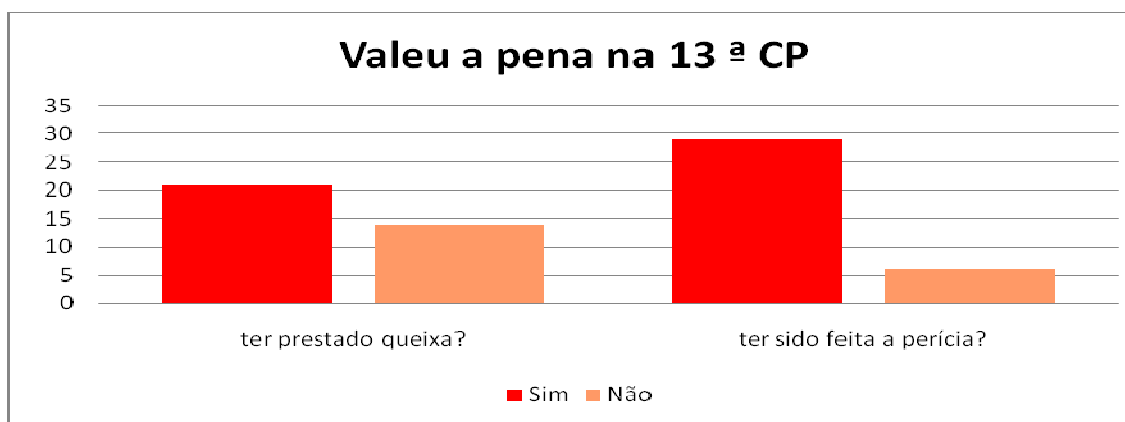
(gráfico 02)

Na delegacia da 14ª CP, os cidadãos classificaram o atendimento recebido na unidade policial, em boa parte, entre regular a bom, enquanto o atendimento recebido dos peritos oscilou, em boa parte, entre bom e excelente.

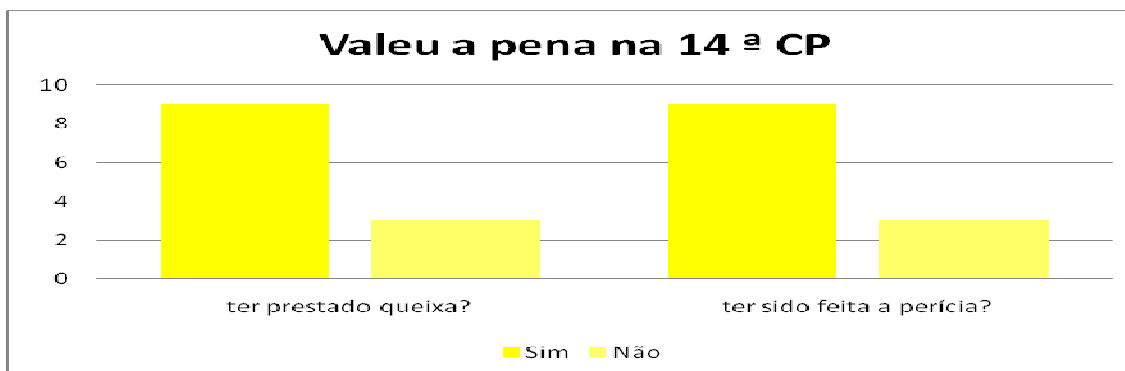


(gráfico 03)

Com relação ao tempo médio para atendimento do registro da queixa na unidade policial e para a chegada da equipe de peritos ao local da perícia, verificou-se que na área da 13ª CP o queixoso teve a percepção de tempo para a realização da perícia maior do que o tempo de aguardo na unidade policial, enquanto na área da 14ª CP o cidadão apontou que demorou mais para ser atendido na unidade policial do que esperando a chegada da equipe de peritos. Para o cidadão da 14ª CP notou-se uma percepção de tempo, para ambos os atendimentos, inferior ao comparado com o da 13ª CP.

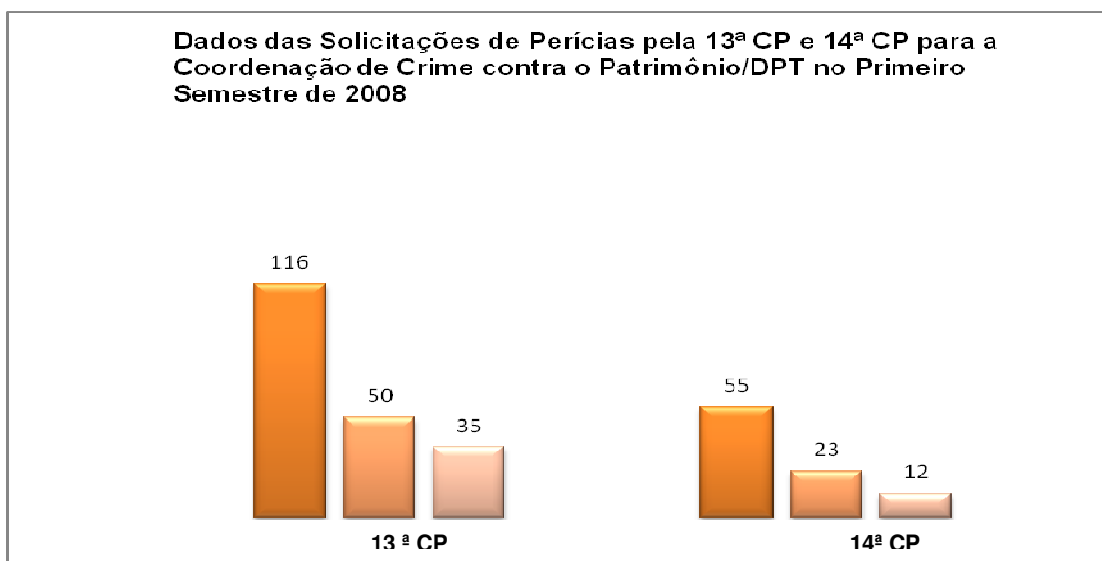


(gráfico 04)



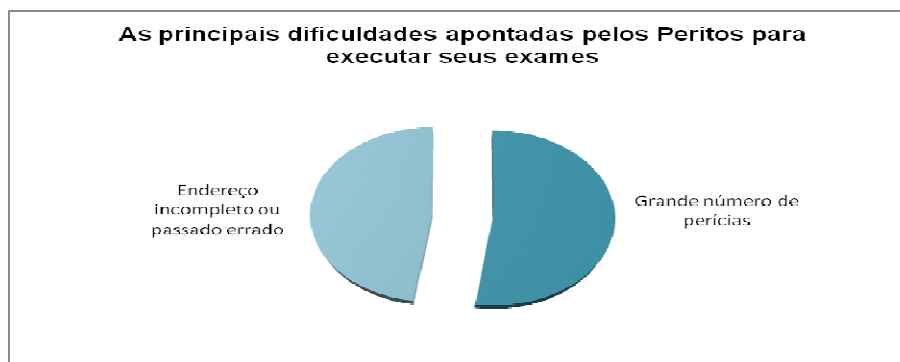
(gráfico 05)

A credibilidade dos cidadãos das áreas da 13ª CP e 14ª CP, com relação ao serviço de segurança pública prestado, foi positiva tanto para o fato de ter prestado queixa na unidade policial quanto para a realização da perícia. Verificamos, relativamente, que para os cidadãos da área da 14ª CP o sentimento de confiança nas ferramentas do aparelho estatal foi mais forte quando se constata uma diferença entre as colunas (azul e vermelha) maior nos dois questionamentos.



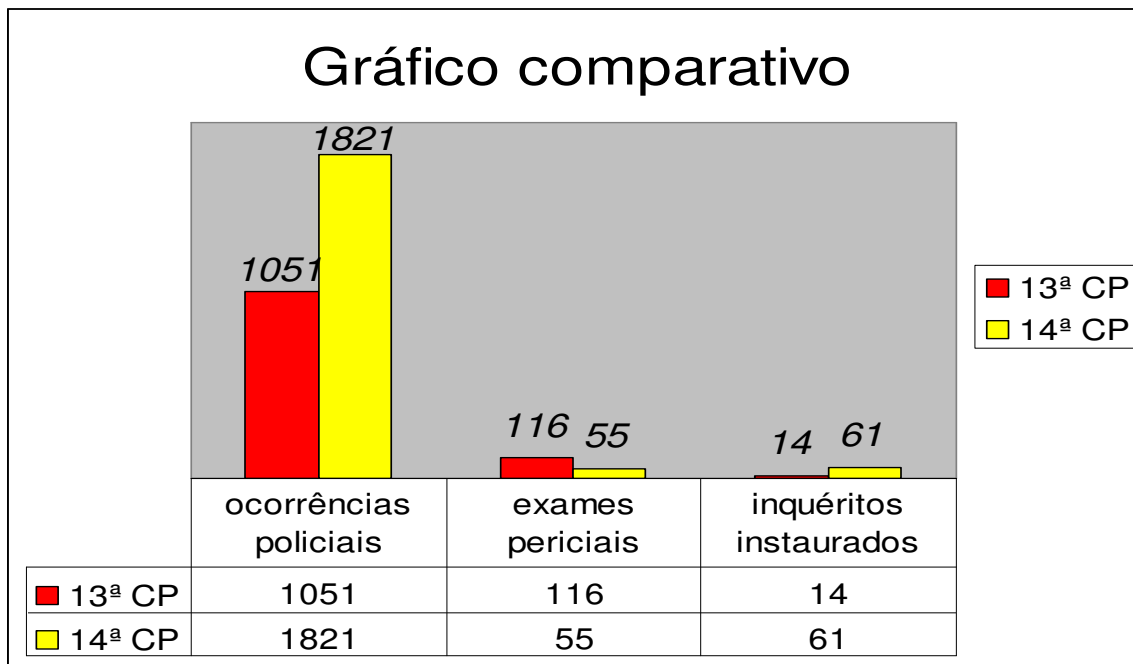
(gráfico 06)

As solicitações de perícias para os Crimes contra o Patrimônio da 13ª CP foi 110% maior que o da 14ª CP. Com relação a efetividade das entrevistas, notou-se maior êxito nos contatos telefônicos com os cidadãos que prestaram queixa na 13ª CP (30% do total da requisições periciais e 70% das requisições que constavam número de telefone), do que na 14ª CP (21% do total da requisições periciais e 52% das requisições que constavam número de telefone).



(gráfico 07)

Verificou-se, entre as maiores dificuldades apontadas pelos peritos, o grande número de perícias solicitadas e o endereço incompleto ou passado errado do local da perícia, dificultando o andamento dos trabalhos na Coordenação.



(gráfico 08)

Observou-se que o número de ocorrências policiais e número de inquéritos instaurados, com relação aos Crimes contra o Patrimônio, foi maior na área da 14ª CP. Por outro lado, o número de requisições para a realização de exames periciais foi maior na área da 13ª CP. Com relação a quantidade de inquéritos instaurados, a 14ª CP obteve um número bem superior ao da 13ª CP. Desta forma, pode-se constatar que o **Grau de Eficácia Policial (GEP)** (que é a relação entre Inquéritos Instaurados e os exames periciais solicitados) da 14ª CP foi 110% , enquanto que a 13ª teve um GEP de 12%.

9. Conclusão

Antes de abordarmos especificamente as perícias contra o patrimônio, das circunscrições policiais objeto do nosso trabalho, é imprescindível esclarecer a importância da instauração do inquérito policial, condição *sine qua non* para a realização do laudo pericial, cuja requisição há de ser sempre condicionada à guia, nela constando itens que precisam ser preenchidos com clareza, em estrita obediência ao procedimento administrativo padrão, pois somente assim evidenciar-se-á seu caráter oficial, por se tratar de crime de ação pública. Importante esclarecer que a parte interessada na realização da perícia por si só não poderá requerê-la, sendo indispensável o seu comparecimento à unidade policial da jurisdição onde

ocorreu o ilícito, quando prestará a queixa, especificando em detalhes o tipo da ação delituosa sofrida, possibilitando à autoridade policial, assim que registrados os fatos em livro próprio, a solicitação da perícia quando a ação penal deixar vestígios. Cumpre-nos esclarecer que, embora as referidas guias para exame pericial possuam espaço próprio para inserir o número do inquérito policial a ser instaurado, justificando a realização da perícia, uma vez que o laudo atestará uma prova material do fato delituoso, na maioria das vezes isso não ocorre, deixando no ar a dúvida sobre o prosseguimento da ação penal. O fato é que os dados estatísticos levantados neste trabalho demonstram de forma inequívoca uma diferenciação no procedimento investigativo entre a população de baixa renda – 13ª CP/ Cajazeiras – e a de maior poder aquisitivo – 14ª CP/ Barra, o que nos permite fazer algumas inferências acerca do encaminhamento dos processos da ordem criminal com relação aos crimes contra o patrimônio. O aspecto de maior relevo poderia estar ligado aos fatores econômicos e sociais genuínos para cada um dos grupos comunitários predominantes nas duas áreas cobertas pelas unidades policiais em estudo. A provável existência de desinteresse da unidade policial em atuar nos bairros periféricos, proletários, cujos bens móveis e imóveis, pouco valorados, não são segurados, é verificada quando o índice do Grau de Eficácia Policial -GEP- apresenta um valor de 12 % para a relação entre o número de inquéritos instaurados pelo de exames periciais requisitados no período entre janeiro e junho de 2008 na 13ª CP, enquanto observa-se o valor de 110,9% para o mesmo o índice do GEP na 14ª CP.

Encontramos nesse caso os elementos sociológicos definidores voltados para a criminalidade enquanto fenômeno social, cuja ineficiência da atuação policial em áreas de baixo poder aquisitivo e educação precária – sem falar no preconceito racial – terminam por contribuir de forma decisiva para o aumento da criminalidade, por falta de uma política consistente de inclusão social, daí a necessidade de se buscar identificar com segurança os fatores sociais direcionadores da origem dos crimes contra o patrimônio.

Dois aspectos preponderantes precisam ser levados em consideração aos delitos patrimoniais sem os quais não seriam materializados: de um lado o nível de escolaridade do autor do delito e de outro a concentração de renda onde o crime foi praticado. Deparamo-nos entre as duas unidades policiais aqui diferenciadas com

suas particularidades gritantes com ênfase para o aspecto cultural; notamos que de maneira transparente o tempo de escolaridade baixa, que impera na região de Cajazeiras, obriga o delinquente, pela sua baixa qualificação profissional, à prática do delito de furto como forma de garantir a subsistência não somente dele, mas de familiares, em alguns casos, de prole numerosa, ou ainda para manutenção de vícios, com ênfase para o tráfico de drogas. Sem perspectiva, movido principalmente pela fome e falta de oportunidades, outra opção não lhe resta, a não ser a prática do ilícito penal. Uma vez à margem do mercado de trabalho em virtude da baixa escolaridade – para não dizer analfabeto – o jovem deixa-se seduzir pelo dinheiro fácil e ingressa na criminalidade sem imaginar o que lhe espera mais adiante e de forma irreversível, quase sempre vítimas dos grupos de extermínio. A imensa concentração de renda, pelo que se pode inferir, é a responsável direta pela existência dos crimes contra o patrimônio, em razão da sua má distribuição. Se a maioria que habita essas áreas não possui perspectivas de ascensão social e econômica, que lhe proporcione uma vida dentro dos padrões de dignidade, será praticamente impossível vê-se inserida num processo de inclusão social, diante de um sistema perverso que desde os primórdios do descobrimento privilegia uma minoria em detrimento da grande maioria oprimida. Portanto, é imprescindível que se busque com profundidade uma avaliação sociológica que analise os vários fatores sociais que influenciam decisivamente nesta prática que se multiplica como verdadeira pandemia, um tipo de crime que guarda íntima relação entre a concentração de renda da sociedade capitalista que nos rodeia e o baixo nível – em alguns casos ausência - de escolaridade do delinquente, transgressor social carente de “tratamento profilático” do Poder Público, constituindo-se o primeiro passo na implementação de uma política pública voltada para um setor da atividade essencial sem a qual a transformação sócio-cultural não se concretiza: a educação. Enquanto o ser humano for tratado de maneira desigual e sem dignidade, à margem da sociedade, desrespeitado em seus direitos mais elementares, sem oportunidade de ingressar no mercado de trabalho, não lhe restará outra saída na luta pela sobrevivência a não ser a da criminalidade.

As perícias de crime contra o patrimônio devem obedecer sempre ao princípio da suficiência, voltada para o bem comum, em respeito à verdade dos fatos, seja o cidadão prejudicado na ação criminosa, rico ou pobre. O interesse do agente público

na elucidação dos fatos não pode estabelecer condições de qualquer natureza no curso das investigações, devendo exercer o seu mister em conformidade com os dispositivos legais, sob pena de submeter-se às medidas correicionais cabíveis.

A atividade pericial deve ser sempre qualitativa evitando-se o excesso de procedimentos que impliquem numa demanda de recursos públicos elevados em razão do aspecto quantitativo. Tal circunstância ocorre quando as partes interessadas buscam o atendimento de praxe nas unidades policiais e seus prepostos não procuram verificar a veracidade do fato delituoso *in loco*, quando deveriam fazê-lo como forma de definir a necessidade da realização da perícia. O que se verifica no dia a dia é um abuso na expedição de guias, muitas das quais sem endereço definido, sequer pontos de referência, não se constituindo absurdo, ainda, alguns servidores policiais lotados nas delegacias circunscricionais sequer conhecerem o próprio endereço do local a ser periciado, produzindo com isso acentuado desgaste físico e emocional para os profissionais de perícia e custos financeiros ao erário.

Verifica-se a necessidade em se implantar uma sistematização criteriosa para a solicitação de perícias dos crimes contra o patrimônio no âmbito das unidades policiais da Polícia Civil do estado da Bahia com o objetivo de racionalização dos recursos públicos, evitando-se com isso gastos desnecessários de recursos públicos e o mau aproveitamento da capacidade laboral do servidor público no âmbito da atividade policial. Na prática o deslocamento de uma equipe do DPT para realização de exames periciais na área da 13ª CP acarreta em uma distância percorrida maior do que para a realização de perícia na área da 14ª CP, haja vista a sede do Departamento de Polícia Técnica/DPT localizar-se numa área central, bairro do Garcia, mais próxima fisicamente dos locais de perícia solicitada pela 14ª CP. Disto origina-se um maior custo ao erário, comparativamente, decorrente de gastos da ordem operacional e administrativa com relação às solicitações da 13ª CP do que da 14ª CP. E, por isso, notamos que o tempo médio para atendimento do DPT à solicitação de perícia na 13ª CP foi maior do que o tempo para o atendimento de espera na delegacia. Levando-se em consideração que a demanda de requisição pericial pela unidade policial da 13ª CP, no período do primeiro semestre de 2008, foi 47% maior do que as solicitações da 14ª CP, e que aquela circunscrição apresentou um desempenho comparativo de 22% com relação ao número de

inquéritos instaurados por esta, verificamos que os recursos financeiros, humano e administrativo estão sendo mal empregados, uma vez que constatamos na área da 13ª CP que os números dos inquéritos policiais instaurados foi de apenas 1,33% do total das ocorrências registradas e o Grau de Eficácia Policial (GEP) foi da ordem de 12%. Esses índices para a 14ª CP apresentaram desempenhos melhores, como o número dos inquéritos policiais instaurados foi de 3,34% em relação ao total das ocorrências registradas e o Grau de Eficácia Policial (GEP) na ordem de 111%. Desta forma, podemos atribuir uma baixa capacidade de investigação dos crimes contra o patrimônio na área onde está inserida uma população mais carente e necessitada da presença e dos serviços de ordem pública, qual seja naquela área de influência da 13ª CP, acarretando num maior dispêndio de recursos públicos, financeiro e humano, de maneira ineficiente e ineficaz.

10 Referências

BAPTISTA, Creomar, “**Bahia – Pobreza e renda nos anos 90**”, em *Série Políticas Públicas*, nº 3, Salvador, Seplantec, 2001.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Vade Mecum/ obra coletiva, 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Vade Mecum/ obra coletiva, 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. **Código Penal**. Vade Mecum/ obra coletiva, 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

CÉSPEDES, Lívia. Vade Mecum. 3. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2007.

COSTA, Ivone Freire. **Política e Sociedade. Gestão de Segurança Pública, Violência e Controle Social**. 1. ed. Salvador: Editora EDUFBA, 2005.

COUTO, Aiala C. de O.. Artigo: **A cidade dividida: da inclusão precária à territorialização perversa**. Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Ufpa, 2008.

ECO, Umberto. **Como se faz uma tese**. Tradução Gilson Cesar Cardoso de Souza. 21. ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2007.

FERREIRA, Ignez Costa Barbosa e Penna, Nelba Azevedo. **Território da violência: um olhar geográfico sobre a violência urbana**. **Geosp** - Espaço e Tempo, São Paulo, Nº 18, pp. 155 - 168, 2005.

<http://www.mj.gov.br>. Acesso em: 10 mar. 2008.

JESUS, Damásio E. de. **Código Penal Anotado**. 11ª edição ver. e atual. , São Paulo: Saraiva, p. 529-679, 2001.

MARQUES, Edmilson. **A base da violência**. Revista Sociologia Ciência & Vida, ano I, nº 1, p. 20-29, 2007.

MARTINE, George. **O direito à cidade: premissas, preconceitos e pobreza**; Revista BAHIA Análise& Dados Salvador, v. 17, n. 1, p. 751-758, abr./jun. 2007.

PIMENTA, José Nerivaldo. **A explosão urbana**. Revista Sociologia Ciência & Vida, ano I, nº 1, p. 14-19, 2007.

SANTOS, Milton. **Território e Cidadania**. In. Santos, Milton. O espaço do cidadão. São Paulo: Edusp, 2007.

VIANA, Nildo. **Violência urbana: a cidade como espaço gerador de violência**. Edições Germinal, Goiânia, 2002.